

Dep. Gery Arruda



PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REG. Nº 4336

Em 12 de Junho de 2003

Luíza de Fátima
Serviço de Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 81 de 23.05.03

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A DENISE TEIXEIRA DUMMONT

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO(A)

*Autógrafo n. 10
30 03 04*



8/1/03

JUSTIFICATIVA

Denise Teixeira Dummont é atriz e produtora, nascida no Rio de Janeiro, em 14-05-1955, filha de Humberto Teixeira e Margarida Polis, casada e mãe de dois filhos, Diogo e Isabela.

Há dois anos decidiu, juntamente com Ana Jobim, Oliveira Hime, Chico Buarque, Fagner e Lírio Ferreira, resgatar a vida e a obra do seu pai, o grande compositor cearense Humberto Teixeira.

Mais conhecida artisticamente como Denise Dumont, sempre sonhou resgatar suas origens de filha de nordestino, procurando divulgar no exterior, onde mora há 15 anos, a arte e a cultura do Nordeste brasileiro, tão bem representado por seu pai em suas composições, que se immortalizaram pela beleza melódica e pela visão realista da vida do nordestino.

Como realização deste sonho, Denise e outros grandes compositores e artistas do nosso país criaram um projeto no Rio de Janeiro, representado por dois produtos.

- Lançamento do CD "Doutor do Baião", com 18 faixas gravadas por Chico Buarque (Kalu), Maria Betânia (Asa Branca), Caetano Veloso (Baião de Dois), Lenine (Que nem Filó), Fagner (légua Tirana), além de Gal Costa, Rita Ribeiro Carmélia Alves, Cordel do Fogo Encantado, Zeca Pagodinho, Gilberto Gil e outros.

- Produção do documentário, em longa metragem, 'O Homem que Engarrafava Nuvens', onde é contada a vida e a obra de Humberto Teixeira, esse notável cearense filho de Iguatu, de onde foi para o Rio de Janeiro, terminando em Nova Iorque. O documentário participará de festivais em todo o mundo.

Por que cidadã cearense? Em primeiro lugar, porque é filha única de Humberto Teixeira, cearense ilustre, e que também possui nas veias o

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Large handwritten signature on the right side of the page.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'PSH', 'KAB (PT)', 'ANTÔNIO', and 'PSDB'.



talento herdado do pai para a vida artística e cultural e que deseja ardentemente ser nordestina, cearense. Mesmo não tendo nascido aqui, tem o coração plantado, profundamente ligado a esta terra.

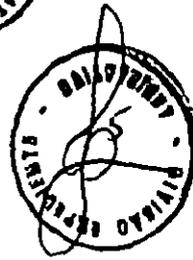
Em segundo lugar, porque ao fazer o CD "Doutor do Baião" e o documentário "O Homem que Engarrafava Nuvens", irão repetir e valorizar o talento e a obra de seu pai, para os quais, até hoje ainda não era dado o devido valor, a não ser pelas pessoas da região Sul do país. Desta forma, mesmo não sendo cearense, age como verdadeira filha do Ceará valorizando a arte de alguém, não por ser seu pai, mas por tratar-se de um artista que levou o nome e a música do nosso Estado, do Nordeste e do Brasil para todo o mundo.

Dessa forma, nada mais justo do que conceder o título de cidadã cearense para uma mulher que se preocupa em resgatar os valores, a cultura e a música de um povo que apenas lhe deu a origem paterna, mas que lhe traz guardado o amor e sua paixão.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, aos 19 de Maio de 2003.

Deputado José Guimarães
Líder do PT da ALEC

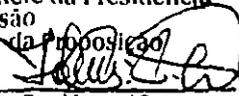
[Handwritten signatures and initials of various legislators, including PT, PPS, PSL, PHJ, and others.]



LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 1ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 NO EXPLDIENTE DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA

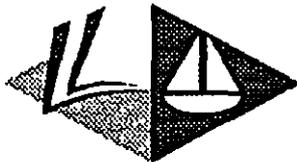
DESPACHO

Publique-se e inclua-se em Pauta
 inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

27/05/03 
 Presidente / Secretário

PUBLICADO
 em 27 de 5 de 2003
 Quarcia

De acordo com o art. 83
 P. Inteiro encaminhe-se
 à Comissão de Constituição, Justiça e
 Redação
 em 27/5/03



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 81/2003



Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 29/05/2003

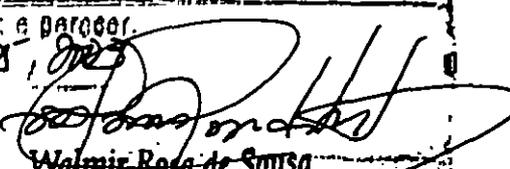


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador(a)
das Consultorias Técnicas.
Fortaleza, 29/05/2003



José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ENCAMINHO DO PROJETO DE LEI Nº 81/2003 DE
FIGUEIREDO AMER
à PROCUR.
Em 29/05/2003

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER

HISTÓRICO

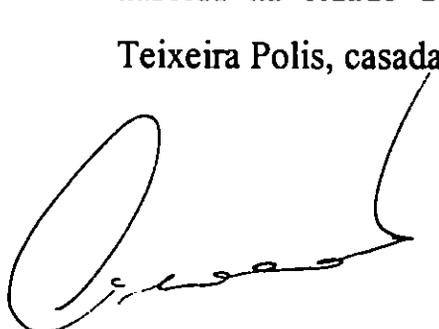
- I -

Submete-se a Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a examinar o Projeto de Lei n.º 081/03, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Guimarães com o intuito de apreciação de sua admissibilidade, analisando o aspecto da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Enuncia o Projeto de Lei em análise, em sua ementa :

***“ Concede o Título de Cidadã Cearense a
DENISE TEIXEIRA DUMMONT .”***

Em sua justificativa, argumenta o autor: Que a homenageada e pessoa nascida na cidade do Rio de Janeiro, em 14 -05-1955, filha de Humberto Teixeira Polis, casada e mãe de dois filhos, Diogo e Isabela.





Há dois anos decidiu, juntamente com Ana Jobim, Oliveira Hime, Chico Buarque, Fagner e Lirio Ferreira, resgatar a vida e a obra do seu pai, o grande compositor cearense Humberto Teixeira.

Mais conhecido artisticamente como Denise Dumont, sempre sonhou resgatar suas origens de filha de nordestino, procurando divulgar no exterior, onde mora há 15 anos, a arte e a cultura do Nordeste brasileira, tão bem representada por seu pai em suas composições, que se immortalizaram pela beleza melódica e pela visão realista da vida do nordestino. (..)

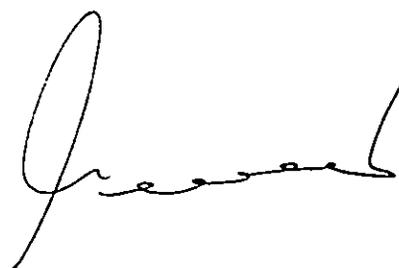
ASPECTOS LEGAIS

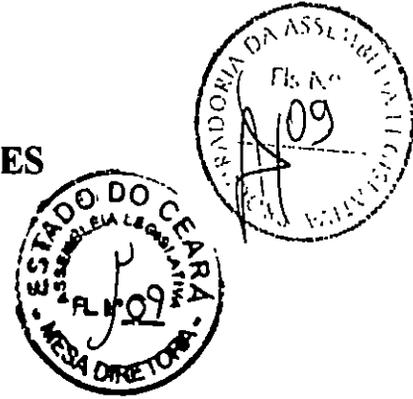
- II -

Prescreve a Lei Estadual n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, em seus artigos 1º e 2º, respectivamente, "ex vi":

"Art. 1º A Lei poderá conceder título de cidadão cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevante serviços ao Estado."

"Art. 2º. A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhado dos dados bibliográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo,





de dois terços dos membros do Poder Legislativo.”

Pela análise das Constituições Federal e Estadual, e pela lei que disciplina a matéria vislumbra-se “*data máxima venia*”, pela admissibilidade do projeto em baila.

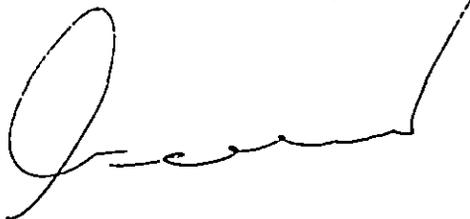
Deve-se porém observar de forma percuciente o limite imposto pela Lei acima mencionada, que determina o número limitado de concessões de título de cidadania cearense durante a Sessão Legislativa anual, exigência da locução do art. 4º do diploma legal já referenciado . “*in verbis*”

“Art. 4º. Durante a Sessão Legislativa anual não serão concedidos mais de oito títulos honoríficos de cidadania cearense.”

CONCLUSÃO

- III -

“ EX POSITIS ”, por se ajustar a exegese do artigos 1.º, 2.º, da Lei 12.510 e inciso II, alinea b do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96), opinamos à Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela **admissibilidade** do Projeto de Lei n.º



PARECER N.º L0146/03
PROJETO DE LEI N.º 0081/03
AUTOR : DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

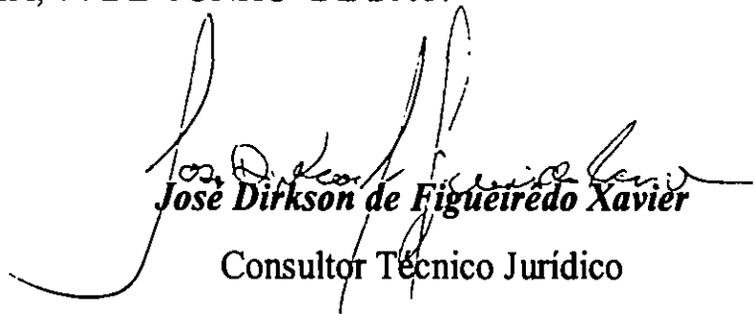


0081/03 de autoria da Excelentíssima Sr. Deputado Antônio José Guimarães.

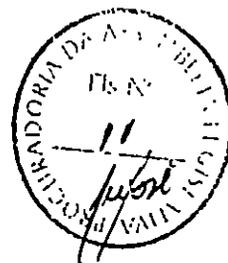
É o nosso parecer, S. M. J.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FORTALEZA, 04 DE JUNHO DE 2003.



José Dirkson de Figueiredo Xavier
Consultor Técnico Jurídico



De acordo com o parecer.
À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 05 de junho de 2003.

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

Aprovo o parecer.

À Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Fat. S/06/2003



José Leite Jacá Filho
Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 81/03

Designo Relator o Sr. Deputado Marcos Tavoras

Comissão de Justiça, em 14 de 06 de 2003

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

FAVORÁVEL, DE ACORDO COM O PARECER DA PLS. 07/10

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 14 de Junho de 2003

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 14 de Junho de 2003

[Signature]
Presidente

13



Processo Nº. 00081/03

Data de Cadastro 16/06/03



Requerente: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

Assunto: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE A DENISE TEIXEIRA DUMMONT

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr DEP GONY ARRUDA como relator do processo em epígrafe.

Mesa Diretora, 16 de 06 de 2003

Silvia Correia
Ch. Gab. da Presidência



**GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

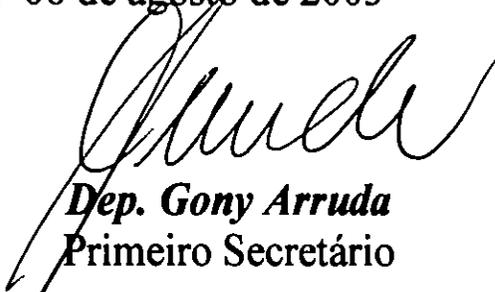
PARECER

PROJETO DE LEI Nº81/2003

Após análise do PROJETO DE LEI Nº 81/2003 DE AUTORIA DO DEP. JOSÉ GUIMARÃES, que vem solicitar a concessão do TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE A DENISE TEIXEIRA DUMMONT, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela APROVAÇÃO do referido pedido estando ainda em consonância com o Douto Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

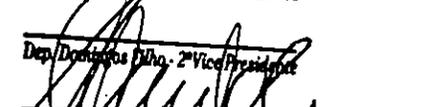
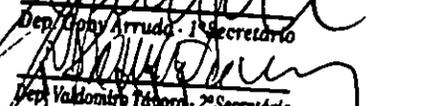
É o parecer.

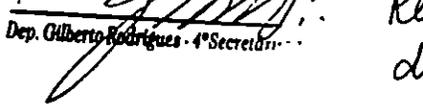
Fortaleza, 06 de agosto de 2003


Dep. Gony Arruda
Primeiro Secretário

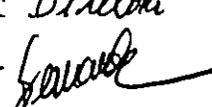
APROVADO O PARECER


Dep. Marcos Cals - Presidente

Dep. Idemar Cidó - Vice Presidente

Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente

Dep. Gony Arruda - 1º Secretário

Dep. Valdomiro Tábora - 2º Secretário

Dep. José Albuquerque - 3º Secretário

Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

Reunião da Mesa Diretora
dia 27/08/03. 



5

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, 30 de maio de 2004
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 30 de maio de 2004
[Signature]
1º SECRETÁRIO



16

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 81/03

Concede o Título de Cidadã Cearense à Denise Teixeira Dummont.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Denise Teixeira Dummont, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nos termos da Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadã Cearense.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2004.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 22 / 04 / 04

Lucio Goncalves
GOVERNADOR DO ESTADO
Lucio Gonçalo de Alcântara



LEI Nº 13.454, de 22.04.04

74



AUTÓGRAFO NÚMERO DEZ

Concede o Título de Cidadã Cearense à Denise Teixeira Dummont.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Denise Teixeira Dummont, brasileira, natural do Rio de Janeiro, nos termos da Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadã Cearense.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
30 de março de 2004.

[Handwritten signatures of the legislative members]

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
3.º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

VIDENCIADO O UTOGRIF.
LEI Nº 10 DE 30, 3 04

Quaiacaw

E Nº 13.454 22 04 04
PUBLICADA 06 05 04

Quaiacaw

ARQUIVE SE
DIV EXO LEGISLATIVO
M 26 15 04

Quaiacaw

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____